



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE Jataí objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, com sede à Rua Itarumã, 355 Vila Santa Maria, Jataí – Cep 75800-089 registrado no CNPJ de nº 01.165.729/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito **VINICIUS DE CECILIO LUZ**, inscrito (a) no RG de nº 316180 SSP GO e CPF de nº 777.584.391-87, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Jataí, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;



- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
- 3.3 Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

[Handwritten signature]

- 3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
- 3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- 3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
- 3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
- 3.8 Não indeferir ME e EPP por débitos tributários municipais;
- 3.9 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
- 3.10 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

DA RECISÃO

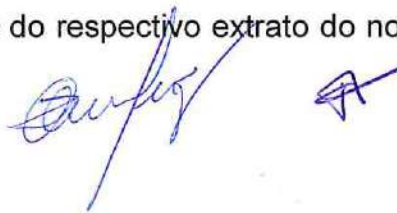
CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado,



renovável se houver comum acordo entre as partes.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 09 de AGOSTO de 2017.

RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
PRESIDENTE DA
JUCEG/CEDENTE

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ
Prefeito
Município de Jataí/CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/entidade: Prefeitura de Jataí		CNPJ: 01.165.729/0001-80	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria			
Cidade: Jataí	UF: GO	CEP: 75800-089	DDD/Telefone: (62) 6311-6020
Nome do titular: Vnicius de Cecilio Luz		CPF: 777.584.391-87	
CI/Órgão expedidor: 3161780 SSP GO		Cargo/Função: Prefeito	

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		CPF: 689.650.915-15	
CI/Órgão expedidor: 3549855. DGPC-GO		Cargo/Função: Presidente	

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ.

2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Jataí, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.

2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

A

[Assinatura]



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		

✱

[Handwritten signature] 2



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



	3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
	3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Prefeitura de Jataí:			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinat ura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.			



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
--	--	--


4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

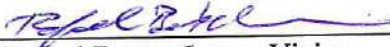
Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de Agosto de 2017.

Pelo Município de Jataí



Vinicius de Cecilio Luz
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG



Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG

III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA
- GOIASPREV -, em Goiânia, 08 de agosto de 2017.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 32623

**Instituto de Assistência dos Servidores
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2017**

Processo nº 4-9-2255759/2017. Contratante: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO. **Contratada:** Banco Santander S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42. **Objeto:** Contratação do Banco Santander S.A. para prestação de serviços de recebimento via débito automático em contas mantidas na referida instituição financeira, referente à cobrança de co-participações e mensalidades dos segurados do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO; **Dotação Orçamentária: Programa** - 2017.57.04.04.122.4001.4001.03. **Natureza da Despesa** - 3.3.90.39.43, proveniente de recurso próprio. **Valor total:** R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento:** caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, texto consolidado e, no inciso X, art.33 da Lei Estadual nº 17.928/12.

Goiânia, 02 de agosto de 2017.

Francisco Taveira Neto
Presidente do IPASGO

Murilo Moreira de Oliveira
Presidente da CPL

Protocolo 32553

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

PORTARIA Nº 09/2017-CORREGEDORIA

O CHEFE DA CORREGEDORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 329, da Lei Estadual 10.460/88, o processo administrativo disciplinar será instruído por uma comissão composta por 03 (três) funcionários efetivos, designada pela autoridade que o houver instaurado, dentre os quais escolherá seu presidente, vice-presidente e secretário;

Considerando o teor dos processos n. 2015.00024001379 e 2016.00024000028, bem como Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância às folhas 28/29, ainda a Portaria nº 653/2016-Presidência/JUCEG;

RESOLVE:

Art.01 - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas transgressões disciplinares, dispostas no artigo 303, incisos XX, LI e LXII da Lei 10.460/88, praticadas pelos servidores Mauro Rodrigues da Silva e João Paulo Cruvinel.

Art. 02 - Designar os servidores ISABEL LACORDAIRE RIBEIRO portadora do C.P.F. (MF) n. 916.523.911-34, LEANDRO VIEIRA RIBEIRO, portadora do C.P.F. n. 719.196.191-00 e JACQUELINE PEREIRA BUENO, portadora do C.P.F. n. 530.470.601-31, para integrarem a referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos narrados no processo citado, bem como os fatos conexos

que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 03 - Fica assim instituída, no âmbito desta Autarquia, a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

1. ISABEL LACORDAIRE RIBEIRO, C.P.F. (M.F) n. 916.523.911-34 - Presidente;
2. LEANDRO VIEIRA RIBEIRO, C.P.F. n. 719.196.191-00 - Vice-Presidente;
3. JACQUELINE PEREIRA BUENO, C.P.F. n. 530.470.601-31 - Secretária.

Art. 04 - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de agosto do ano 2017.

Nilson Gomes Geraes Filho
Chefe da Corregedoria

Protocolo 32735

Estado de Goiás
Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2017

CONVENIENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e a Prefeitura Municipal de Jataí - GO.

OBJETO - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Jataí - GO.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 09 de agosto de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG; Vinícius de Cecílio Luz pelo Município de Jataí - GO.

Alyni de Castro Sanche
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 32754

Universidade Estadual de Goiás – UEG

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 081/2017**

ÓRGÃO ADERENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

PROCESSO - UEG Nº: 201700020005607

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

- UFPR. **OBJETO:** Aquisição de Projetor Multimídia para atender à UEG. **ITEM:** 09. **QUANTIDADE:** 200 **FUNTE DE RECURSO:** 100.

VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

FORNECEDOR: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº

24.802.687/0001-47.

Anápolis, 09 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Protocolo 32768

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201400020009467

Identificação do Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2014.

Partes: Locatária - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Locadora - Imobiliária Residência